



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré.
Comissão Permanente de Licitação
Quixeré-Ce.

REF.: RDC PRESENCIAL Nº 1408.01/2017

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 023 953 53
QUIXERÉ CE

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o objeto do Edital de **RDC PRESENCIAL Nº 1408.01/2017**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – PADRÃO NAS LOCALIDADES DA SEDE E ÁGUA FRIA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO Nº 005/2012, PROCESSO Nº 09285809-0/10090604-4., pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____ dias, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

RDC PRESENCIAL Nº 1408.01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – PADRÃO NAS LOCALIDADES DA SEDE E ÁGUA FRIA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO, REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO Nº 005/2012, PROCESSO Nº 09285809-0/10090604-4..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					

_____ de _____ de _____.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

José Eucimar de Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 CPF 752 023 953 53
 QUIXERÉ CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO V
TAXAS DE B.D.I. - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

RDC PRESENCIAL Nº 1408.01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – PADRÃO NAS LOCALIDADES DA SEDE E ÁGUA FRIA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS, REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO Nº 005/2012, PROCESSO Nº 09285809-0/10090604-4..

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	Administração Central		
2.0	Despesas Financeiras		
3.0	Risco		
4.0	Garantia/Seguro		
5.0	Lucro		
6.0	Tributos / Impostos (Pis/Cofins/Iss)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

_____ - ____ de _____ de _____.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 023 953 53
QUIXERÉ CE



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, centro, Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, através da Secretaria de Educação, representado por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). MIECIO DE LIMA ALMEIDA, infrafirmado(a), doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de RDC Presencial nº 1408.01/2017, Processo nº 1408.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no RDC Presencial nº 1408.01/2017, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – PADRÃO NAS LOCALIDADES DA SEDE E ÁGUA FRIA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS, REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO Nº 005/2012, PROCESSO Nº 09285809-0/10090604-4..

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **360 (trezentos e sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de

José Esclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752.023.953-53
QUIXERÉ - CE



observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Quixeré.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0501.12.365.1208.1.022, elemento de despesa nº 44.90.51.00, oriundos do CONVENIO Nº 005/2012, PROCESSO Nº 09285809-0/10090604-4 FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Quixeré.

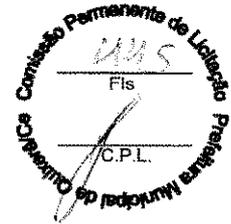
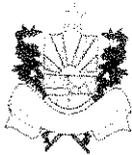
9.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Educação, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Quixeré, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo

José Eugênio de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF: 752.029.883-53
QUIXERÉ - CE



Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Quixeré.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeré, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros,

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752.029.553/57
QUIXERÉ - CE



observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixeré, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Educação, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

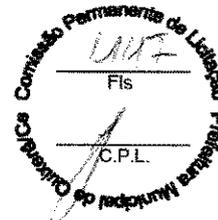
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

12.2- Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Quixeré, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

- 15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré-Ce, ___ de _____ de ____.

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
 Secretária de Educação
CONTRATANTE

 Representante
 Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
 Nome:
 CPF/MF:

02. _____
 Nome:
 CPF/MF

José Eucimar de Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 CPF/ 752 023 983 53
 QUIXERÉ CE



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Elaboração Independente da Proposta)
(Juntar à Carta de Apresentação da Proposta de Preços)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: RDC Presencial nº 1408.01/2017

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), doravante denominado Licitante, DECLARA, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial, ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Quixeré, antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 023 963 53
QUIXERÉ CE



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Emprego de menor)
(Juntar aos documentos para habilitação)

DECLARAÇÃO

REF.: RDC Presencial nº 1408.01/2017

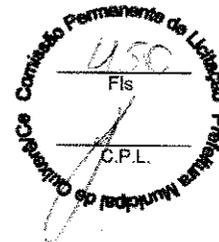
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 023 983 53
QUIXERÉ CE



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Atendimento às condições de habilitação)
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

REF.: RDC Presencial nº 1408.01/2017

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no RDC PRESENCIAL nº 1408.01/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – PADRÃO NAS LOCALIDADES DA SEDE E ÁGUA FRIA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS, REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO Nº 005/2012, PROCESSO Nº 09285809-0/10090604-4. e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 152.022.000-52
QUIXERÉ - CE



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Enquadramento como ME/EPP)
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

REF.: RDC Presencial nº 1408.01/2017

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 023 983 53
QUIXERÉ CE



ANEXO XI

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
 (Papel Timbrado da Instituição Financeira)

Local e data

À
 Prefeitura Municipal de Quixeré
 Comissão Permanente de Licitação
REF.: RDC PRESENCIAL Nº 1408.01/2017

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a **Prefeitura Municipal de Quixeré**, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa _____, com sede na rua _____, CNPJ nº _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a ___% (___ por cento) do valor estimado para a licitação na modalidade **RDC PRESENCIAL Nº 1408.01/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – PADRÃO NAS LOCALIDADES DA SEDE E ÁGUA FRIA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS, REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO Nº 005/2012, PROCESSO Nº 09285809-0/10090604-4..** A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar à Prefeitura Municipal de Quixeré, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Quixeré.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

(assinatura)

 Nome do Representante Legal
 da Instituição Financeira/Banco
(Reconhecer a firma)

 Nome do Representante
 da empresa
(Reconhecer a firma)

José Eucimar de Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 CPF 752 023 853 53
 QUIXERÉ CE



ANEXO XII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Reconhecer firma do Outorgante, em Cartório)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de **RDC PRESENCIAL nº 1408.01/2017**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no certame os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data.

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

José Eucimar de Lima
José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 023 813 53
QUIXERÉ - CE